

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente. Jairo Tamura - Presidente

## **CONSELHOS CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES**

### **RESOLUÇÃO Nº 058/2022 - CMDCA, DE 27 OUTUBRO DE 2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, deliberado em consulta realizada a todos os membros do colegiado no dia 14 de outubro de 2022 e estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, considerando:

- A deliberação favorável, *ad referendum*, pelos conselheiros de direitos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o uso de recurso da fonte 880 para despesas da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de novembro de 2022. Magali Batista de Almeida - Presidente

---

### **RESOLUÇÃO Nº 059/2022 - CMDCA, DE 27 OUTUBRO DE 2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o deliberado na reunião e estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, considerando:

- A apresentação dos referidos resultados em Reunião Ordinária do CMDCA do dia 27 de outubro de 2022, com a deliberação favorável da plenária na reunião;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas dos recursos do FIA referente ao primeiro semestre de 2021 – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de novembro de 2022. Magali Batista de Almeida - Presidente

---

### **RESOLUÇÃO Nº 060/2022 - CMDCA, DE 27 OUTUBRO DE 2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o deliberado na reunião e estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, considerando:

- A apresentação dos referidos resultados em Reunião Ordinária do CMDCA do dia 27 de outubro de 2022, com a deliberação favorável da plenária na reunião;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas dos recursos do FIA referente ao primeiro semestre de 2021 – Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de novembro de 2022. Magali Batista de Almeida - Presidente

---

### **RESOLUÇÃO Nº 061/2022 - CMDCA, DE 27 OUTUBRO DE 2022**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o deliberado na reunião e estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2022, considerando:

- A apresentação dos referidos resultados em Reunião Ordinária do CMDCA do dia 27 de outubro de 2022, com a deliberação favorável da plenária na reunião;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas dos recursos do FIA referente ao primeiro semestre de 2021 – Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de novembro de 2022. Magali Batista de Almeida - Presidente

# CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO 21/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDPI.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 13.354/2022, de acordo com a deliberação proferida em plenária ocorrida na 308ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 09/11/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO** à Instituição abaixo mencionada:

**CASA DE APOIO MADRE MARIA GERTRUDES**, sediada em Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.495.593/0001-99.

**Art. 2** - Os certificados de registro indicado no art. 1º será válido até 30/05/2023, conforme estabelecido na resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 3º** - O certificado de registro da entidade deverá ser renovado na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de novembro de 2022. Luciana Ferreira Alvarez - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

## RESOLUÇÃO 22/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDPI.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 13.354/2022, de acordo com a deliberação proferida em plenária ocorrida na 308ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 09/11/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO** à Instituição abaixo mencionada:

**SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - SINDINAPI**, sediada em Londrina, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.040.532/0004-56.

**Art. 2** - Os certificados de registro indicado no art. 1º será válido até 30/05/2023, conforme estabelecido na resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 3º** - O certificado de registro da entidade deverá ser renovado na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de novembro de 2022. Luciana Ferreira Alvarez - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

## ENTIDADES

# ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE JUDÔ AVISO

### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA DE CAMISETAS

A Associação Londrinense de Judô torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou serviços conforme informações a seguir:

**OBJETO:** 300 CAMISETAS. Camisetas de uniforme para a pratica de judô, em malha, na cor branca, com estampas da logo da Secretaria de Educação e da Associação Londrinense de Judô em silk.

**Prazo de entrega:** até dia 30/11/2022.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 10/11/2022 a 11/11/2022.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Rua Saturno, 86. CEP:86070-130. Londrina/PR. Email: [ali.judo@gmail.com](mailto:ali.judo@gmail.com)

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que